



Sus Farias
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.640

De 09 de Julho de 2013.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA
PARA A ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DE INTERMARES - AMI,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE INTERMARES - AMI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.214.982/0001-00, um terreno com uma área de 3.116,72m² (três mil, cento e dezesseis metros quadrados e setenta e dois centímetros) localizado no bairro de Intermares, que possui as seguintes confrontações:

- I - ao Norte, limitando-se com a Av. Mar da Arábia, medindo 52,50m;
- II - ao Sul, limitando-se com a Rua Golfo de Adem, medindo 56,50m;
- III - ao Leste limitando-se com a área da CAGEPA, medindo 34,80m;
- IV - a Oeste, limitando-se com a área pública remanescente medindo 41,50m.

Art. 2º O terreno descrito, de que trata o artigo anterior, destinar-se-á à construção de uma sede social para referida Associação.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de um ano para a Associação beneficiada nesta Lei concluir a construção da sede citada no artigo 2º deste diploma, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município promoverá a elaboração dos atos necessários à efetivação da doação autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de Julho de 2013. 191º da Independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional